

Por: Elaine de Oliveira Ferreira e Edite Sant'Anna da Silva

Capítulo 3- ÂMBITOS DE INTERVENÇÃO

Neste capítulo, Jares chama a atenção sobre a necessidade da pedagogia da convivência ser planejada e realizada de forma global e continuada. Para ele, esse tema não pode estar reduzido apenas ao momento em que acontece um conflito disciplinar e sob uma ótica exclusivamente punitiva, como muitas vezes ocorre. Além disso, essa não é uma questão apenas para a direção da escola, mas precisa ser definido um plano de convivência que contemple aspectos que possam auxiliar na prevenção e resolução de conflitos de forma continuada e com objetivo prioritário, integrando todos os setores da comunidade educativa e dimensões da escola.

Jares menciona a necessidade de romper com a contradição existente entre a alta percepção de conflituosidade e a violência dos alunos de Ensino Médio (o que é reconhecido amplamente por professores e alunos) e a falta de espaços e atividades que favoreçam a convivência. Isso é confirmado pelo autor a partir de dados de pesquisa por ele dirigido na Galácia e Canárias (Espanha).

A respeito do marco legislativo, Jares atém-se a duas leis, que, para ele, mais incidem no marco da convivência, que são: ***A lei 27/2005, de fomento à educação e a cultura de paz; e a lei orgânica de educação da Espanha.*** A primeira, de fomento à educação e à cultura de paz, aponta para um compromisso do governo de promover a paz e a cultura de paz através da educação e da pesquisa e a segunda, no que concerne ao tema da convivência, ressalta o pleno desenvolvimento da personalidade e das capacidades afetivas do alunado, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; a igualdade efetiva de homens e mulheres, o reconhecimento explícito à diversidade afetivo-sexual, a avaliação crítica das

desigualdades e ao “exercício da tolerância e da liberdade, dentro dos princípios democráticos de convivência, a prevenção de conflitos e a sua resolução pacífica” (p. 117). Também ressalta a incorporação ao currículo da nova disciplina: educação para a cidadania e os direitos humanos.

Além disso, enfatiza “o papel absolutamente decisivo que a educação tem como motor de evolução de uma sociedade” (p.115), mas acrescenta que, mesmo não questionando o seu papel para que haja processos de mudanças, o que está por demais comprovado por pesquisa pedagógica, sem apoio de outras medidas, a educação não pode transformar a sociedade.

Apesar do papel da educação ser absolutamente prioritário e imprescindível, não é determinante nem muito menos exclusivo, ou seja, a educação é uma condição necessária, mas não suficiente. Dessa forma, Jares aponta essa verdade como uma deficiência inicial da lei, aliada à falta de concretude, dentre outros aspectos.

Referindo-se ao papel da pesquisa para a paz, o autor enfatiza que este também não deve estar isolado dos processos econômicos, sociais, políticos e culturais que criam transformações em determinada sociedade. Por isso, considera não apenas um erro científico, mas beco sem saída, falar de pesquisa para a paz e de diálogo para construir uma cultura de paz sem outro tipo de considerações ou referências.

Com surpresa, percebe que não haja nenhuma referência à política, economia para, juntamente e de forma imprescindível, construir as sociedades de paz, além também de notada ausência do papel dos meios de comunicação e os processos sociais de convivência.

Faz uma comparação entre a lei 27/2005, com lei 21/2003, de 4 de julho, aprovada pelo catalão em 25 de junho de 2003, que faz menção, mas não enfatiza o papel da pesquisa para paz, enquanto a nova lei apresenta duas deficiências notáveis em relação a primeira, a ausência de referências sobre criar infra-estrutura de pesquisa, e a inexistência de vias de participação social. Aspectos que a lei catalã contempla. Apesar de considerar uma lei importante e oportuna, requer desenvolvimento normativo para corrigir a excessiva ambiguidade com a qual foi concebida.

Quanto aos aspectos críticos em relação à convivência, Jares chama a atenção para o fato de que, no Ensino Médio, não existe um objetivo específico

de prevenção e resolução de conflitos, pois esse quesito aparece apenas como uma referência. O autor sente falta de mais objetivos ligados à convivência e ao desenvolvimento afetivo na etapa de formação profissional, além da carência de um tratamento similar em relação a outros tipos de discriminações como o racismo, a xenofobia, o preconceito de classe, o alunado imigrante e aos filhos e filhas da população cigana.

Também destaca a falta de objetivos ligados ao desenvolvimento de um pensamento crítico em relação ao consumismo e ao consumo de drogas e acredita ser um erro e uma contradição com os princípios democráticos de convivência a perda de competência na resolução de conflitos disciplinares dos Conselhos Escolares e de Professores.

Além disso, faz igualmente referência a ausência do possível papel da Inspeção na resolução de conflitos nos centros educacionais. Destaca também como avanço, a manutenção da religião, como estabelecido em lei, de oferta obrigatória para as escolas e livre escolha dos estudantes, mas considera insuficiente da perspectiva laica. Aponta, que a lei insiste na promoção da igualdade entre homens e mulheres, e na crítica aos comportamentos sexistas, entretanto todo o texto está escrito em masculino, e por fim evidencia a escassa ênfase à transversalidade.

Para Jares, a aprendizagem da convivência não pode ser uma tarefa improvisada nem sujeita a mera intervenção verbal em algum momento. Ao contrário, necessita de planejamento, tanto para o espaço da classe junto da escola, levando em conta os três protagonistas principais da comunidade educativa – professores, alunos e mães/pais.

Por outro lado, é necessário que o plano de convivência considere e integre de forma globalizada todos os âmbitos do currículo a partir da visão conflituosa da realidade e no qual se questione a violência como meio de resolução de conflitos. Essa ideia refere-se ao necessário compromisso e responsabilidade de todos os setores educacionais com a melhoria da convivência nas escolas. A disciplina não pode ser uma tarefa exclusiva do professorado e para isto, é imprescindível a organização democrática da sala de aula e da escola, fomentando a aprendizagem cooperativa e o trabalho em grupo.

Além disso, um plano de convivência necessita de tempo, tanto para sua elaboração quanto para ser colocado em prática. O autor discorre sobre a necessidade de tempo para analisar as causas dos conflitos e compreender suas dinâmicas, bem como para preparar e exercitar as habilidades e técnicas de resolução e explorar as diversas possibilidades, avaliando a estrutura do plano de convivência e os graus dos possíveis acordos.

Jares explica que um conflito pode ser gerado ou agravado ao abordá-lo em espaços inapropriados e qualifica como interessantes as experiências da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que dedicam um espaço físico na classe para que as crianças abordem seus conflitos, o *cantinho dos conflitos*. Apesar disso, é importante que se considere que não serve qualquer lugar para tratar os conflitos. E o autor assegura a importância de “insistir, insistir e insistir” (p.129), e oferecer espaços e possibilidades para o aprendizado de formas alternativas de resolução, sendo perseverantes neste esforço.

Por isso, a pedagogia da convivência exige uma mínima articulação do professorado no projeto da escola. É imprescindível desenvolver uma cultura de colaboração que comece por comentar e analisar os conflitos vividos nas classes. É preciso que o professorado não pense somente no ponto de vista individual e no âmbito de suas aulas, mas também no plano coletivo, que esteja atento ao conjunto da escola, que seus problemas não sejam apenas considerados como seus problemas particulares, mas que os problemas dos demais também sejam seus.

Promover a participação de todos os setores educacionais é importante, pois todas as atividades propostas para o âmbito da escola e da classe envolvem a recuperação do valor da participação como objetivo educativo e estratégia didática para fomentar a boa saúde do centro de ensino, além da criação de infraestrutura de convivência democrática. A participação se torna, pois, um requisito da cidadania, do exercício e da convivência democrática. Incentivar a participação é, pois, um requisito imprescindível para enfrentar os conflitos e favorecer a convivência.

Ademais, Jares declara que a expulsão do estudante, com comportamento disruptivo, de sala de aula, deve ser uma medida excepcional e, acima de tudo, depois de ter tentado outras medidas educativas. Muitos deles/as estão pedindo que alguém lhes estenda a mão. É fundamental não

desculpar certos comportamentos, mas sim, indagar sobre suas causas e compreender a origem delas para poder atuar de maneira educativa. E diante de conflitos ou problemas de convivência em salas de aula, no processo de advertir, de corrigir ou castigar, Jares entende que o professor deve demonstrar que confia nos alunos, inclusive nos que mais possam interromper o ritmo da aula.

É evidente que, quanto maior a responsabilidade, maior a probabilidade de conflituosidade. É importante refletir sobre a possível incidência dos estilos ou modelos de direção na maior ou menor possibilidade de surgimentos de situação de conflituosidade. Dessa forma, o modelo de direção deve ser compatível com os critérios de convivência democrática, diante da evidente influência, nos últimos anos, das teorias neoliberais de gestão empresarial que se pretende transportar de forma mimética ao campo da gestão dos centros de ensino. A convivência é um assunto complexo e global, que deve ser assumido por toda a comunidade educativa, cada qual em sua função.

Jares considera que seja imprescindível que as escolas se abram não apenas às famílias, mas também às pessoas, instituições e associações de comunidade que possam colaborar com a complexa tarefa de educar. Conseguir uma rede de apoios, que em muitos casos podem oferecer recursos didáticos, é uma boa estratégia para assentar a escola na comunidade.

A classe é o espaço mais básico e operativo no qual atuam os diferentes elementos do currículo: a organização da classe, as metodologias didáticas, a seleção dos conteúdos, os materiais a serem utilizados e os critérios de avaliação. Em relação a organização da classe, âmbito central da pedagogia da convivência, continuam em plena vigência as técnicas “freinetianas” de organização da aula.

A partir da centralidade e da cooperação, os princípios organizacionais da pedagogia de Freinet estão baseados na participação, autonomia, autogestão, no controle democrático e planejamento. Jares acredita que “o plano de trabalho” facilita a co-responsabilidade e o autocontrole no processo de aprendizagem de cada estudante.

Em relação às estratégias didáticas, propõe o uso de metodologias participativas que insistam na utilização de métodos dialógicos. Ele utiliza estudo de caso e o jogo de troca de papéis, com grande êxito por mais de duas

décadas. (Jares, 1999 e 2001). Desta forma, dá-se a oportunidade à própria vivência e dinâmica do conflito e são facilitadas as possíveis opções de resolução.

Jares considera a formação do professorado como um tema central, que deve exigir o máximo de esforço por parte das administrações educacionais, universidades e coletivos profissionais. Para ele, está evidente a fragmentação na segmentação do saber e da experiência, o que leva ao ensinamento da “disciplinarização” do conhecimento, que provoca enfoques simplificadores da realidade e do analfabetismo multidisciplinar.

Assim, professoras e professores fundamentalmente transmissores, e estudantes receptores que desenvolvem sua inteligência-receptáculo, preocupados muito mais com a obtenção de um título ou com a informação que devem memorizar, do que com o desenvolvimento da capacidade crítica, reflexiva e a criação de sólidos sistemas conceituais, que seriam a base de ensino para a compreensão.

Em relação à formação do professorado em temas de conflito e convivência, mais que deficitária, continua sendo praticamente inexistente, tal como foi examinada na pesquisa Conflito e convivência em centros educacionais do Ensino Médio, dirigida por ele na Galícia (anos 1998-2001) e nas ilhas Canárias (anos 2002/-03).

Os resultados obtidos, explicam a escassa bagagem metodológica que o professorado tem à mão para melhorar a convivência e enfrentar os conflitos de forma positiva. A partir dessa pesquisa, Jares percebeu com clareza a necessidade de que, tanto as universidades, em seus planos de formação inicial do professorado, quanto às administrações educacionais, em relação à formação em exercício, empreendam com urgência planos de formação que modifiquem essa situação.

Enfim, o autor ratifica que a educação para convivência deve realizar-se desde e para os direitos humanos. Propõe dois novos objetivos: a necessidade de tornar visível uma socialização dos/as universitários/as a partir de valores coerentes com uma cultura de paz e, em segundo lugar, a imersão da universidade nas realidades sociais mais desfavorecidas para tomar partido por seu progressivo desaparecimento. Apresenta seis conteúdos-chave que, em sua opinião devem fazer parte de formação do professorado – processo que,

necessariamente, deve ser teórico-prático e impulsionado a partir dos princípios que inspiram o enfrentamento não-violento dos conflitos: a compreensão positiva e processual do conflito; a especificidade de cada situação conflituosa; distinção entre agressividade e violência; a aceitação da diversidade; capacitação em estratégias de criação de grupo e a defesa da educação como um direito.